

**MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS
PROCESSO N° CS0099/18**

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS, COM INSTALAÇÃO DE TANQUE, CENTRAL RESERVA E LOCAÇÃO DE CILINDROS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UPA CENTRAL 24h - SANTOS.

1 – PREÂMBULO

1.1 - Acha-se aberta na **FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS**, Localizada na Avenida Lauro Gomes, 2.000 - Santo André – São Paulo – CEP 09060-870, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.571.275/0024-99, o **Memorial Descritivo visando a Contratação, “tipo menor preço global”, de Empresa Especializada em prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com instalação de tanque, central reserva e locação de cilindros com manutenção preventiva e corretiva para suprir as necessidades da upa central 24h - Santos.**

1.2 - O Memorial Descritivo poderá ser retirado no site da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios (www.fuabc.org.br), ou no departamento de compras da Central de Convênios/Fundação do ABC localizado no endereço supracitado, a partir do dia 23/11/2018, das 12h00min às 17h00min;

1.3 - Os envelopes das propostas deverão ser entregues, no local supracitado, até o dia 29/11/2018, das 08h00min às 16h00min, em conformidade com as seguintes condições:

2 - DO OBJETO

A presente Coleta de Preços tem por objeto a Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com instalação de tanque, central reserva e locação de cilindros com manutenção preventiva e corretiva para suprir as necessidades da upa central 24h - Santos.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A proposta comercial deverá estar contida em **envelope devidamente lacrado**, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e e-mail do responsável pela proposta;

3.2 - A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto;

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa, sem emendas ou rasuras;

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei;

3.5 - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**;

3.6 - À administração da **CONTRATANTE**, fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

3.7 – A visita técnica é obrigatória e deverá ser agendado com antecedência através do telefone (13) 3213-2516 com Zilvani.

4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

4.1 - A Documentação deve estar contida em envelope devidamente lacrado, mencionando exteriormente o **nome** da empresa, o **número do processo** e o seu **objeto**, nome, **telefone e e-mail** do responsável pela proposta;

4.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.4 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após

sua emissão. No registro da empresa deverá constar expressamente o código de atividade.

4.5 - Prova de Quitação com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.6 - Prova de Quitação com a Fazenda Estadual, por meio da Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.7 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

4.8 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.9 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.10 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (exceto para ME e EPP), podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

4.11 - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 60 (sessenta) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.12 - Atestado de capacidade técnica expedido por Órgão Público ou empresa privada, em nome da empresa participante que comprove a execução dos serviços, pertinentes e compatíveis o objeto da presente Coleta de Preços;

4.13 - Declaração indicando o responsável técnico pela execução dos serviços;

4.14 - Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC – Central de Convênios excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

4.16 – Declaração (com logotipo da empresa), sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus colaboradores, administradores e sócios, terem assunção de cargo ou vínculo de parentesco para com a Fundação do ABC, suas mantidas e seus colaboradores, gestores, diretores e representantes. (Anexo IV);

4.17 - Diploma e registro no Conselho Profissional da categoria (CREA) do responsável técnico pela execução dos serviços contratados;

4.17.1 – Comprovante de vínculo do responsável técnico com a empresa.

4.18 – Apresentar Autorização de funcionamento de empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais emitidas pela ANVISA (AFE) em conformidade com RDC 32/2011 e RDC 16/2014.

5 - PROPOSTAS

5.1 – A proposta comercial deverá estar contida em **envelope devidamente lacrado**, mencionando exteriormente o **nome** da empresa, o **número do**

processo e o seu **objeto**, nome, **telefone e e-mail** do responsável pela proposta;

5.1.1-Este envelope deverá conter:

5.2 - A proposta comercial com o **valor global**, conforme **modelo de proposta no anexo III** do memorial descritivo.

5.3 - Especificações dos serviços oferecidos, em consonância com o objeto do presente memorial;

5.4- Planilha de preços ofertados, contendo:

- a) **Preço Unitário**
- b) **Preço mensal**
- c) **Preço global por 12 (doze) meses.**

5.4.1 - O preço global por 12 (doze) meses deve obrigatoriamente estar escrito em algarismo e por extenso.

5.5- Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e valor global anual por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.7- Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias para o fornecimento dos produtos, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

5.8 - Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para fornecimento dos produtos e a prestação de serviços;

5.9 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor estimado para contratação, conforme cláusula 5.6, ou inexequíveis.

5.10 – Atestado de Visita técnica conforme modelo no anexo V deste memorial descritivo.

6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 - As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão do Diretor Geral da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios, nos termos regimentais;

6.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo “**menor preço global**”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

6.3 - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4 - A Comissão procederá a classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5 - Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;

6.6 - Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e após o critério de classificação;

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8 - Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial;

6.9 - A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.10 - O resultado final do presente certame será publicado no site da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios (www.fuabc.org.br);

6.11 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

7 – DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios, em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para entrega de propostas;

7.2 - Havendo questionamento por quaisquer das empresas participantes do certame, a FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios publicará a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária;

7.3 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspende o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios (www.fuabc.org.br).

8 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

8.1 - As impugnações do Memorial Descritivo deverão ser feitas formalmente e protocoladas junto ao departamento de compras da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios, em até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;

8.2 - Havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios, das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios (www.fuabc.org.br) o resultado.

9 - DAS VISTAS

9.1 - Será franqueada vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final, através do site www.fuabc.org.br;

10.2 - Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

10.3 - A FUNDAÇÃO DO ABC - Central de Convênios, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que havendo interesse, apresentarem suas impugnações e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis imprerivelmente, da notificação.

11 - DO CONTRATO

11.1 - O participante vencedor deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**;

11.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

11.3 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 – O fornecimento será iniciado pela CONTRATADA somente após a assinatura do Contrato;

12.2 - A CONTRATANTE **fiscalizará** obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

12.3 - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização do CONTRATANTE, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

13.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC, autorizar a continuação do mesmo.

13.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

13.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios

13.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

13.7 – As multas são independentes entre si podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

13.8 – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios efetuar, mediante a emissão de recibo.

13.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC – Central de Convênios e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

14 - DOS PAGAMENTOS

14.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

14.2 - O pagamento será realizado pela CONTRATANTE no dia 28 do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e faturamento prévio aprovado.

14.3 - A **CONTRATANTE** compromete-se em pagar preço global estimado mensal, conforme Proposta Comercial da **CONTRATADA**;

14.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente, do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

14.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

14.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos;

a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social e Receita Federal;

c) Prova de regularidade perante ao FGTS.

14.7 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

14.8 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Santos em razão do Contrato de Gestão nº 538/2015, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Santos;

14.9 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Santos para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 538/2015;

14.10 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Santos, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 14.8 e 14.9 deste CONTRATO.

15 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 – A prestação de serviços de fornecimento de gases medicinais com instalação e locação de tanque e locação de cilindro com manutenção preventiva e corretiva para suprir as necessidades da UPA CENTRAL 24h do Município de Santos deverá ser executado de acordo com o anexo I do presente memorial.

15.2 - Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissionais com experiência comprovada, com os devidos registros nos conselhos competentes.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas, conforme mencionado na cláusula 7.1 deste Memorial ou através do Tel. (11) 2666.5400 – Departamento de Compras;

16.2 - A empresa contratada deverá iniciar suas atividades de instalação e dar início na prestação dos serviços imediatamente, a partir da assinatura do

contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e na defesa do interesse público.

16.3 - Todas as benfeitorias e adaptações realizadas para a execução do contrato serão incorporadas aos próprios municipais, não estando previstos ressarcimentos à CONTRATADA.

16.4 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

16.5 - Seguem anexos do presente Memorial:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – QUANTIDADE ESTIMADA DE FORNECIMENTO E LOCAÇÃO

Anexo III – MODELO DE PROPOSTA

Anexo IV – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Anexo V – MODELO ATESTADO DE VISTORIA

Anexo VI - MINUTA DE CONTRATO

Carlos Eduardo Fava

DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto:

1.1 - Prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais com instalação de tanque, central reserva e locação de cilindros com manutenção preventiva e corretiva para suprir as necessidades da UPA CENTRAL 24h no município de Santos.

2 – Objetivos e Condições de Proposta:

2.1 - Tendo em vista os atendimentos dos pacientes nesta unidade de saúde, se faz necessário os serviços de fornecimento de gases medicinais ininterrupto com instalação de tanque, central reserva e cilindros, junto a UPA CENTRAL 24h no município de Santos;

2.2 - O preço global dos serviços objeto deverá ser indicado em algarismos e por extenso, com seu respectivo preço unitário respeitando o solicitado neste instrumento, com valores que resultarão na apresentação do quadro resumo de preço total mensal e para o período de 12 (doze) meses grafados em moeda corrente nacional, sendo os valores numéricos calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

2.3 - Deverão estar inclusos no preço global da proposta apresentada de prestação de serviços de fornecimento de gases medicinais ininterrupta todas as despesas necessárias, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista,

previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros;

3 – Descrição dos Serviços a serem Prestados:

3.1- A CONTRATADA deverá realizar a prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais com instalação/locação de tanque e locação de cilindro com manutenção preventiva e corretiva contemplando os seguintes serviços:

- a) Fornecimento de Gases Medicinais;
- b) Instalação de Tanque Criogenio e Central Reserva;
- c) Retirada dos Cilindros Vazios cedido e troca dos mesmos;
- e) Entrega dos Cilindros Abastecidos;
- f) Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos da empresa CONTRATADA.

3.1.1 – Entende-se como manutenção preventiva e corretiva:

- a) **Manutenção preventiva:** contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.
- b) **Manutenção corretiva:** contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam

necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.

3.2 – A manutenção preventiva e corretiva nos cilindros e tanque locados são de responsabilidade da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer ônus contratual referente a estes serviços.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 Fornecer ininterruptamente gases medicinais com locação de tanque e cilindro com manutenção preventiva e corretiva para atender a demanda da UPA Central 24h – Santos;

4.2 – O fornecimento ininterrupto de gases medicinais contempla:

a) A retirada dos cilindros vazios e entrega dos cilindros abastecidos nas necessidades da UPA Central 24h – Santos;

b) Abastecimentos dos tanques de oxigênio de acordo com as necessidades identificadas através do monitoramento 24 horas dia e 7 dias da semana;

c) Monitoramento por telemetria dos tanques de oxigênio líquido para verificar as necessidades de reabastecimentos;

d) De modo a garantir a segurança de suprimento à unidade, em caso de paralisação do sistema principal (tanque) devido à manutenção ou alguma falha, interessante que o back up supra pelo menos 12hs para uso imediato e automático até resolução do problema sem causar a interrupção do fornecimento;

e) Manutenção preventiva e corretiva mensal no tanque de oxigênio com objetivo de evitar qualquer falha no abastecimento.

4.3 – Atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas forem necessárias, sem quaisquer custos adicionais para a Contratante, independente das visitas para manutenção preventiva;

4.4 – Executar as manutenções independentes do número de horas que forem necessárias, fornecendo toda mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, com rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, a fim de que todos os equipamentos mantenham suas características técnico-funcionais;

4.5 - Permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos e/ou responsáveis da **Contratante** no local de execução; fornecendo as informações sobre serviços executados e/ou aparelhagem revisada;

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 – Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA o livre acesso aos equipamentos encontrada na prestação do serviço;

5.2 – Colocar à disposição da CONTRATADA as informações técnicas disponíveis sobre os equipamentos, referentes aos serviços anteriormente executados;

5.3 – Manter os equipamentos locados em locais seguros e em caso de danos ou extravios dos equipamentos locados fica a CONTRATADA responsável em reparar os danos causados;

5.4 – Efetuar os pagamentos dos reabastecimentos efetivamente realizados, bem como os pagamentos das locações.

6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A empresa vencedora deverá prestar os serviços em conformidade com:

- a) RDC 69/2008 com alterações posteriores;
- b) NBR 12.188/2012 da ABNT (quanto à instalação – vasos de pressão);
- c) Níveis aceitáveis de esterilização indicados pela Organização Mundial de Saúde/ RDC 15/2012.

7. Das Instalações dos Equipamentos:

7.1. A instalação do tanque, e a central de suprimento reserva deverá ser realizado exclusivamente pela empresa CONTRATADA, no prazo máximo de 15 dias da assinatura do contrato;

7.2. O Primeiro abastecimento por cilindro deverá respeitar o prazo máximo de 48 horas após assinatura do contrato;

7.3. A CONTRATADA deverá atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação, de tais equipamentos.

7.4. Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um responsável técnico, devidamente registrado no CREA.

7.5 Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA.

7.6. Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, deverá ser entregue todas as documentações técnicas e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

7.7. Todo o procedimento de instalação deverá ser acompanhado pela equipe da empresa CONTRATADA, emitindo ao final dos serviços, relatórios minuciosos dos serviços realizados, em conformidade com a Norma ABNT NBR nº 12.188/2012;

7.8. Deverão ser fornecidos à CONTRATANTE a ART da instalação dos tanques, válvulas e demais acessórios, bem como laudos de conformidade técnica dos tanques/laudos de inspeção anual (NR13) /certificados de calibração.

8 - Tanque de Estocagem Criogênico – suprimento primário/principal

8.1. Depósito criogênico de armazenamento fornecido a ser fornecido totalmente inspecionado, purgado e pronto para a finalidade a que se destina;

8.2. Tanque fornecido completo e provido dos respectivos elementos de controle:

a) Válvulas de controle de pressão, válvulas de segurança, discos de ruptura, bocal de enchimento;

b) Indicadores de pressão de nível;

8.3. Fornecimento e instalação de sistema de telemetria, com a finalidade de monitoramento do nível de produto.

9. - Vaporizador ambiental

9.1. Destinados à troca de calor para mudança de fase do estado líquido para o gasoso; o vaporizador deve ser fornecido inspecionado e apto para a aplicação prevista.

10. Painel de controle de pressão

10.1. Painel de controle de pressão inspecionado e apto para a finalidade a que se destina. A sua função consiste no controle e manutenção da pressão do gás que abastece a rede principal da unidade. Além da pressão, deve controlar também o direcionamento e o fluxo de oxigênio. Inclui:

- a. Válvula de alívio de pressão;
- b. Válvulas de fechamento rápido;
- c. Sistema duplo de regulação de pressão;
- d. Manômetros de contato elétrico/pressostatos para monitoramento de alarmes.

11. Processo de interligação

11.1. Todo o processo de interligação entre os componentes da instalação deve ser composto por tubos e conexões em cobre, sem costura, classe “1” limpos para uso com oxigênio e as conexões soldáveis serão unidas com solda prata, pelo processo oxi-acetileno;

11.2. Deve ser realizado teste de estanqueidade seguindo os ensaios exigidos pela NBR 12188/2012;

12. Sistema de Suprimento Reserva

12.1. Fornecimento e instalação de fonte de suprimento para uso imediato e automático, em caso de falha ou manutenção do suprimento primário (tanque principal), constituída por bateria de cilindros.

12.2. A capacidade do Suprimento reserva deve atender, no mínimo, 12 horas de abastecimento, em atenção ao consumo da unidade de saúde;

12.3. Deve ser interligado antes do bloco de regulagem final do painel fluxo de modo a garantir que não haja variação na vazão de consumo de rede;

12.4. O suprimento reserva deve ser constituído de cilindros formado por:

- a) manifold com sistema duplo de regulagem e monitorado lado A e B, separados por válvulas de fechamento e controle de vazão e pressão;
- b) Pressão de entrada nominal: 200 bar;
- c) Pressão de saída: 6 - 10 bar;
- d) Vazão Crítica: mínimo 50 Nm³/h @ 19 bar;
- e) Temperatura de funcionamento: - 20°C a + 60°C;
- f) Pressão de abertura da válvula de segurança: 10 kgf/cm²;
- g) Chicote flexível (mangueira de metal corrugado) conforme Projeto ABNT 26:060.02-004 (ISO 21969 “High-pressure flexible connections for use with medical gas systems”) com dispositivo de retenção e cabo de aço/alças para evitar torção de retenção/ Conexão entrada e saída de acordo com ABNT NBR 11.725.

13. Sistema de Alarmes

13.1. Dispositivo que emite sinal visual e sonoro para indicar qualquer ocorrência anormal que exija intervenção conforme NBR 12.188/2012;

13.2. Conectados a pressotatos/ manômetros com contato elétrico que monitoram os seguintes eventos do sistema sendo:

- Baixo Nível Tanque: monitora o nível do tanque criogênico.
- Consumindo Sistema Reserva: monitora a pressão que abastece a rede de distribuição da unidade. O suprimento reserva deverá entrar em operação automaticamente por diferencial de pressão caso haja falha ou manutenção do suprimento primário.

13.3. Instalar extensão/ponto remoto para o monitoramento do sistema pelos funcionários da unidade de Saúde.

14. Do Transporte

14.1. Todos os gases transportados devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT);

14.2. A marcação deve ser exibida em cada equipamento transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do equipamento e deve estar localizada distante de outras marcações existente. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras “UN” ou “ONU”;

14.3. O rótulo de classificação de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada volume, próximo à marcação. Caso o volume tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, poderão ser afixados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume;

14.3.1. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco; além, dos riscos aplicáveis à substância, o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do volume;

14.4. Rótulos de riscos devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transportes e de carga;

14.5. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei No. 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução Nº. 420 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383 de 20/01/10, nº 3632 de 09/2/11, nº 3648 de 16/3/11 e nº 3763 de 26/1/12;

14.6. O transporte dos cilindros deve ser realizado de acordo com as prescrições da Resolução ANVISA RDC no. 69/2008 (A Resolução ANVISA nº 9, de 4 de março de 2010 DOU 08.03.2010 altera dispositivos da RDC nº 69, de 1º de outubro de 2008, que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais), devendo estar estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar;

14.7. Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar;

14.8. Os cilindros contendo produtos de natureza diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

15 – Do Abastecimento

15.1. A instalação inicial deverá ocorrer em todos os dias da semana no horário das 8:00h às 17:00h, de acordo com as necessidades da contratante.

15.2. As solicitações de abastecimento deverão ser priorizadas de acordo com a rotina das Unidades, sendo que aquelas que estiverem com nível crítico de fornecimento deverão ser atendidas prioritariamente pela CONTRATADA.

15.3. Para as solicitações das unidades a CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone, endereço de e-mail ou quaisquer outros meios de comunicação que seja eficaz para esse fim.

15.4. Na UPA CENTRAL - Santos, as entregas poderão ocorrer 24 (vinte e quatro) horas todos os dias da semana, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para serem atendidas.;

15.5 - Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários devidamente indicado pela unidade da CONTRATANTE.

15.6 - No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico, um funcionário do setor da CONTRATANTE deverá efetuar a verificação do manômetro do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação deve ser realizada após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume a quantidade de gás abastecido.

15.8. Durante o abastecimento dos tanques criogênicos e da entrega e retirada dos cilindros, os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar EPI's que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da mesma o fornecimento dos mesmos.

15.9. Quando do abastecimento dos tanques criogênicos, um funcionário da unidade requisitante deverá acompanhar e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada gás que foi fornecido, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor responsável pelo recebimento, nome e assinatura do profissional da empresa CONTRATADA que efetuou o serviço.

15.10. A medição dos produtos fornecidos na mesma forma líquida será efetuada através dos indicadores de nível existentes nos tanques da CONTRATADA, cujos instrumentos deverão ser aferidos a critério da mesma, periodicamente, através de institutos competentes, deverão os laudos serem enviados ao setor competente da unidade, quando solicitados.

15.11. A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da empresa CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA.

ANEXO II

QUANTIDADE ESTIMADA DE FORNECIMENTO E LOCAÇÃO.

| ESTIMATIVA MENSAL DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS | | | |
|---|----------------|------|--|
| ITEM | UNIDADE | QTD. | DESCRIÇÃO |
| 1 | m ³ | 6 | Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro com 1 m ³ |
| 2 | m ³ | 1 | Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro com 10 m ³ (reserva) |
| 3 | m ³ | 9000 | Oxigênio Líquido Medicinal |

| ESTIMATIVA MENSAL DE LOCAÇÃO | | | |
|------------------------------|----------|------|--|
| ITEM | UNIDADE | QTD. | DESCRIÇÃO |
| 4 | tanque | 1 | Tanque Criogênico Fixo Oxigênio - 3.000 litros |
| 5 | cilindro | 5 | Cilindro Pequeno com 1 m ³ |
| 6 | cilindro | 10 | Cilindro Reserva com 10 m ³ (5+5) |

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

| ITEM | UNIDADE | QTD. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL |
|--|----------------|------|--|----------------|------------------|
| 1 | m ³ | 6 | Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro com 1 m ³ | R\$ - | R\$ - |
| 2 | m ³ | 1 | Oxigênio Gasoso Medicinal - Cilindro com 10 m ³ (reserva) | R\$ - | R\$ - |
| 3 | m ³ | 9000 | Oxigênio Líquido Medicinal | R\$ - | R\$ - |
| 4 | tanque | 1 | Tanque Criogênico Fixo Oxigênio - 3.000 litros | R\$ - | R\$ - |
| 5 | cilindro | 5 | Cilindro Pequeno com 1 m ³ | R\$ - | R\$ - |
| 6 | cilindro | 10 | Cilindro Reserva com 10 m ³ (5+5) | R\$ - | R\$ - |
| TOTAL GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES | | | | | R\$ - |

VALOR TOTAL GLOBAL PARA 12 (DOZE) MESES POR EXTENSO:

Validade da proposta: (mínimo 60 dias)

Assinatura representante legal da empresa

Nome do representante legal

Nome da empresa

ANEXO IV

[logotipo da empresa]

DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direito, que os colaboradores, administradores e sócios desta empresa, **não têm qualquer assunção de cargo ou vínculo de parentesco** para com a Fundação do ABC, suas mantidas e seus colaboradores, gestores, diretores e representantes, **restando à Fundação do ABC isenta de toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, mas não somente**, que possa ser a ela atribuída quanto à veracidade da declaração ora prestada.

[LOCAL] [DATA]

Contratada
Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS

ATESTADO DE VISTORIA

Declaramos _____ que _____ a _____ empresa
_____, CNPJ/MF nº _____
_____, esteve presente através de seu
representante _____ Sr(a)
_____,
portador do documento de identidade nº _____
realizando vistoria na infra- estrutura da **UPA CENTRAL – SANTOS**, sito
a Rua Joaquim Távora, 260 – Vila Matias – Santos - SP - CEP: 11075-330, os
quais são destinatários dos serviços objeto da presente contratação.

Estando a mesma ciente das obrigações, natureza e vulto dos serviços,
bem como, informados a respeito de todas as condições locais que direta
e indiretamente se relacionem com a execução dos trabalhos e
fornecimentos.

(local) _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante da adm.)

De acordo:

Representante da empresa participante

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a FUNDAÇÃO DO ABC – UPA 24H/CENTRAL - SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 57.571.275/0024-99, estabelecida na Rua Joaquim Távora, nº 256, Bairro Vila Mathias, Santos – SP, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. Carlos Eduardo Fava, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG 25.601.292-1, inscrito do CPF/MF sob o nº 151.795.848-25, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, com endereço xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, doravante denominada "CONTRATADA", têm como justo o acordado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com instalação de tanque, central reserva e locação de cilindros com manutenção preventiva e corretiva para suprir as necessidades da UPA Central 24h - Santos.

2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O fornecimento será iniciado pela CONTRATADA somente após a assinatura do Contrato;

2.2. A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

2.3. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

3.1. A CONTRATADA deverá realizar a prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais com instalação/locação de tanque e locação de cilindro com manutenção preventiva e corretiva contemplando os seguintes serviços:

- a) Fornecimento de Gases Medicinais;
- b) Instalação de Tanque Criogenio e Central Reserva;
- c) Retirada dos Cilindros Vazios cedido e troca dos mesmos;
- e) Entrega dos Cilindros Abastecidos;
- f) Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos da empresa CONTRATADA.

3.2. Entende-se como manutenção preventiva e corretiva:

- a) **Manutenção preventiva:** contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos

aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

b) **Manutenção corretiva:** contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.

3.3. A manutenção preventiva e corretiva nos cilindros e tanque locados são de responsabilidade da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer ônus contratual referente a estes serviços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer ininterruptamente gases medicinais com locação de tanque e cilindro com manutenção preventiva e corretiva para atender a demanda da UPA Central 24h – Santos;

4.2. O fornecimento ininterrupto de gases medicinais contempla:

a) A retirada dos cilindros vazios e entrega dos cilindros abastecidos nas necessidades da UPA Central 24h – Santos;

b) Abastecimentos dos tanques de oxigênio de acordo com as necessidades identificadas através do monitoramento 24 horas dia e 7 dias da semana;

c) Monitoramento por telemetria dos tanques de oxigênio líquido para verificar as necessidades de reabastecimentos;

d) De modo a garantir a segurança de suprimento à unidade, em caso de paralisação do sistema principal (tanque) devido à manutenção ou alguma falha, interessante que o back up supra pelo menos 12hs para uso imediato e automático até resolução do problema sem causar a interrupção do fornecimento;

e) Manutenção preventiva e corretiva mensal no tanque de oxigênio com objetivo de evitar qualquer falha no abastecimento.

4.3. Atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas forem necessárias, sem quaisquer custos adicionais para a Contratante, independente das visitas para manutenção preventiva;

4.4. Executar as manutenções independentes do número de horas que forem necessárias, fornecendo toda mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, com rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, a fim de que todos os equipamentos mantenham suas características técnico-funcionais;

4.5. Permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos e/ou responsáveis da Contratante no local de execução; fornecendo as informações sobre serviços executados e/ou aparelhagem revisada;

4.6. A empresa vencedora deverá prestar os serviços em conformidade com:

- a) RDC 69/2008 com alterações posteriores;
- b) NBR 12.188/2012 da ABNT (quanto à instalação – vasos de pressão);
- c) Níveis aceitáveis de esterilização indicados pela Organização Mundial de Saúde/ RDC 15/2012.

4.7. Instalações dos Equipamentos:

4.8. A instalação do tanque, e a central de suprimento reserva deverá ser realizado exclusivamente pela empresa CONTRATADA, no prazo máximo de 15 dias da assinatura do contrato;

4.9. O Primeiro abastecimento por cilindro deverá respeitar o prazo máximo de 48 horas após assinatura do contrato;

4.10. A CONTRATADA deverá atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação, de tais equipamentos.

4.11. Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um responsável técnico, devidamente registrado no CREA.

4.12. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA.

4.13. Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, deverá ser entregue todas as documentações técnicas e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

4.14. Todo o procedimento de instalação deverá ser acompanhado pela equipe da empresa CONTRATADA, emitindo ao final dos serviços, relatórios minuciosos dos serviços realizados, em conformidade com a Norma ABNT NBR nº 12.188/2012;

4.15. Deverão ser fornecidos à CONTRATANTE a ART da instalação dos tanques, válvulas e demais acessórios, bem como laudos de conformidade técnica dos tanques/laudos de inspeção anual (NR13) /certificados de calibração.

4.16. Tanque de Estocagem Criogênico – suprimento primário/principal:

4.17. Depósito criogênico de armazenamento fornecido a ser fornecido totalmente inspecionado, purgado e pronto para a finalidade a que se destina;

4.18. Tanque fornecido completo e provido dos respectivos elementos de controle:

a) Válvulas de controle de pressão, válvulas de segurança, discos de ruptura, bocal de enchimento;

b) Indicadores de pressão de nível;

4.19. Fornecimento e instalação de sistema de telemetria, com a finalidade de monitoramento do nível de produto.

4.20. Vaporizador ambiental:

4.21. Destinados à troca de calor para mudança de fase do estado líquido para o gasoso; o vaporizador deve ser fornecido inspecionado e apto para a aplicação prevista.

4.22. Painel de controle de pressão:

4.23. Painel de controle de pressão inspecionado e apto para a finalidade a que se destina. A sua função consiste no controle e manutenção da pressão do gás que abastece a rede principal da unidade. Além da pressão, deve controlar também o direcionamento e o fluxo de oxigênio. Inclui:

- a) Válvula de alívio de pressão;
- b) Válvulas de fechamento rápido;
- c) Sistema duplo de regulação de pressão;
- d) Manômetros de contato elétrico/pressostatos para monitoramento de alarmes.

4.24. Processo de interligação:

4.25. Todo o processo de interligação entre os componentes da instalação deve ser composto por tubos e conexões em cobre, sem costura, classe “1” limpos para uso com oxigênio e as conexões soldáveis serão unidas com solda prata, pelo processo oxi-acetileno;

4.26. Deve ser realizado teste de estanqueidade seguindo os ensaios exigidos pela NBR 12188/2012.

4.27. Sistema de Suprimento Reserva:

4.28. Fornecimento e instalação de fonte de suprimento para uso imediato e automático, em caso de falha ou manutenção do suprimento primário (tanque principal), constituída por bateria de cilindros.

4.29. A capacidade do Suprimento reserva deve atender, no mínimo, 12 horas de abastecimento, em atenção ao consumo da unidade de saúde;

4.30. Deve ser interligado antes do bloco de regulação final do painel fluxo de modo a garantir que não haja variação na vazão de consumo de rede.

4.31. O suprimento reserva deve ser constituído de cilindros formado por:

- a) manifold com sistema duplo de regulagem e monitorado lado A e B, separados por válvulas de fechamento e controle de vazão e pressão;
- b) Pressão de entrada nominal: 200 bar;
- c) Pressão de saída: 6 - 10 bar;
- d) Vazão Crítica: mínimo 50 Nm³/h @ 19 bar;
- e) Temperatura de funcionamento: - 20°C a + 60°C;
- f) Pressão de abertura da válvula de segurança: 10 kgf/cm²;
- g) Chicote flexível (mangueira de metal corrugado) conforme Projeto ABNT 26:060.02-004 (ISO 21969 “High-pressure flexible connections for use with medical gas systems”) com dispositivo de retenção e cabo de aço/alças para evitar torção de retenção/ Conexão entrada e saída de acordo com ABNT NBR 11.725.

4.32. Sistema de Alarmes:

4.33. Dispositivo que emite sinal visual e sonoro para indicar qualquer ocorrência anormal que exija intervenção conforme NBR 12.188/2012;

4.34. Conectados a pressotatos/ manômetros com contato elétrico que monitoram os seguintes eventos do sistema sendo:

- a) Baixo Nível Tanque: monitora o nível do tanque criogênico.
- b) Consumindo Sistema Reserva: monitora a pressão que abastece a rede de distribuição da unidade. O suprimento reserva deverá entrar em operação automaticamente por diferencial de pressão caso haja falha ou manutenção do suprimento primário.

4.35. Instalar extensão/ponto remoto para o monitoramento do sistema pelos funcionários da unidade de Saúde.

4.36. Do Transporte:

4.37. Todos os gases transportados devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT);

4.38. A marcação deve ser exibida em cada equipamento transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do equipamento e deve estar localizada distante de outras marcações existente. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras “UN” ou “ONU”;

4.39. O rótulo de classificação de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada volume, próximo à marcação. Caso o volume tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, poderão ser afixados por meio de uma

4.40. etiqueta aplicada ao volume;

4.41. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco; além, dos riscos aplicáveis à substância, o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do volume;

4.42. Rótulos de riscos devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transportes e de carga;

4.43. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei No. 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução Nº. 420 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383 de 20/01/10, nº 3632 de 09/2/11, nº 3648 de 16/3/11 e nº 3763 de 26/1/12;

4.44. O transporte dos cilindros deve ser realizado de acordo com as prescrições da Resolução ANVISA RDC no. 69/2008 (A Resolução ANVISA nº 9, de 4 de março de 2010 DOU 08.03.2010 altera dispositivos da RDC nº 69, de 1º de outubro de 2008, que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Gases Medicinais), devendo estar estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar;

4.45. Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar;

4.46. Os cilindros contendo produtos de natureza diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

4.47. Do Abastecimento:

4.48. A instalação inicial deverá ocorrer em todos os dias da semana no horário das 8:00h às 17:00h, de acordo com as necessidades da contratante.

4.49. As solicitações de abastecimento deverão ser priorizadas de acordo com a rotina das Unidades, sendo que aquelas que estiverem com nível crítico de fornecimento deverão ser atendidas prioritariamente pela CONTRATADA.

4.50. Para as solicitações das unidades a CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone, endereço de e-mail ou quaisquer outros meios de comunicação que seja eficaz para esse fim.

4.51. Na UPA CENTRAL - Santos, as entregas poderão ocorrer 24 (vinte e quatro) horas todos os dias da semana, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para serem atendidas;

4.52. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários devidamente indicado pela unidade da CONTRATANTE.

4.53. No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico, um funcionário do setor da CONTRATANTE deverá efetuar a verificação do manômetro do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação deve ser realizada após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume a quantidade de gás abastecido.

4.54. Durante o abastecimento dos tanques criogênicos e da entrega e retirada dos cilindros, os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar EPI's que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da mesma o fornecimento dos mesmos.

4.55. Quando do abastecimento dos tanques criogênicos, um funcionário da unidade requisitante deverá acompanhar e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada gás que foi fornecido, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor responsável pelo recebimento, nome e assinatura do profissional da empresa CONTRATADA que efetuou o serviço.

4.56. A medição dos produtos fornecidos na mesma forma líquida será efetuada através dos indicadores de nível existentes nos tanques da CONTRATADA, cujos instrumentos deverão ser aferidos a critério da mesma, periodicamente, através de institutos competentes, deverão os laudos serem enviados ao setor competente da unidade, quando solicitados.

4.57. A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da empresa CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA.

4.58. Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA o livre acesso aos equipamentos encontrada na prestação do serviço;

5.2. Colocar à disposição da CONTRATADA as informações técnicas disponíveis sobre os equipamentos, referentes aos serviços anteriormente executados;

5.3. Manter os equipamentos locados em locais seguros e em caso de danos ou extravios dos equipamentos locados fica a CONTRATADA responsável em reparar os danos causados;

5.4. Efetuar os pagamentos dos reabastecimentos efetivamente realizados, bem como os pagamentos das locações.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

6.2. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE no 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e faturamento prévio aprovado.

6.3. A CONTRATANTE compromete-se em pagar preço efetivamente executado.

6.4. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente, do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

6.5. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

6.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos;

a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social e Receita Federal;

c) Prova de regularidade perante ao FGTS.

6.7. As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a CONTRATANTE

possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores;

6.8. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Santos em razão do Contrato de Gestão nº 538/2015, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Santos;

6.9. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Santos para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 538/2015;

6.10. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Santos a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 6.8 e 6.9 deste CONTRATO.

7. DO PRAZO

7.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Unidade fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela Unidade, à CONTRATADA;

8.2. A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no memorial ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso;

8.3. O exercício de fiscalização por parte da Unidade não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou a Unidade, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

9. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

9.1. Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

9.2. Fica definido o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

9.2.1. Na eleição do Índice:

9.2.1.1. Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

9.2.2. Na periodicidade:

9.2.2.1. Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

9.2.3. Na incidência:

9.2.3.1. A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 9.2.1.1. e 9.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

9.3. A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

9.4. A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura depender com pagamento dessa natureza.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC – Central de Convênios;

10.2. A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

11. DO VALOR

11.1. Dar-se-á ao presente contrato o valor estimado de R\$ XXXXXX (xxxxxxxx) mensais, perfazendo o valor anual máximo de R\$ XXXXXXXXXXX (xxxxxxxx xxxxxxxxxxx).

12.0 - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie;

12.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior;

12.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

13.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato;

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, ____ de _____ de _____

FUNDAÇÃO DO ABC – UPA CENTRAL/24H – SANTOS

Nome:

CPF:

CONTRATADA

Nome:

CPF:

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF: